



LEI N.º 1.367/99 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Dá denominação a prédio público que menciona”.

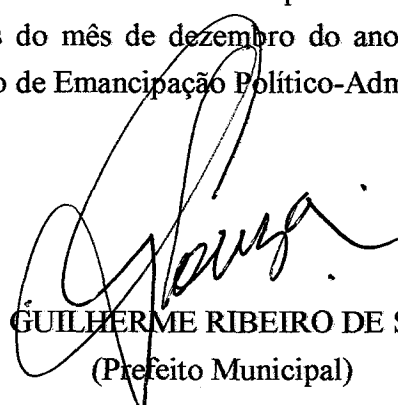
O Povo do município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passa a denominar-se de “DR. MAURILO ANDRADE MAGALHÃES GOMES” o prédio público do PAM – Pronto Atendimento Municipal, situado nesta cidade, à avenida 03 n.º 537.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do Governo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove (1.999) – 60.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


DR. GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA
(Prefeito Municipal)